

TID nº 12.697.979/14 - AMILCAR CAMPANA NETO
I-DEFIRO. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 077/SP-SÉ/GAB/2005, e nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(*) Agrônomo, às fls. 28, AUTORIZO, com fundamento no inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 10.365/87, a Remoção por corte de 01(um) exemplar arbóreo da sp. Syagrus romanzoffiana, com o plantio de 01 novo exemplar arbóreo de médio porte no interior do imóvel, localizado na área interna particular da Alameda Barros nº 910 – Bela Vista.

II-Os serviços deverão ser executados às expensas do requerente, podendo ser fornecido o memorando de licença de acordo com o laudo técnico, sendo informado por telefone para a retirada do documento.

III-O presente despacho vigorará por 180 (Cento e Oitenta) dias. Após esse prazo será arquivado.

Retificação da publicação do DOC de 16/04/2015 - página 10

SAC Nº 12.856.581/15 - CLEIDE BARONE.
Onde se lê: SAC 12.856.581...
Leia-se: SAC 12.969.071...

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DA SUBPREFEITA

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

Do processo nº. 2013-0.114.855-1 INTERESSADO : SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO ASSUNTO : CANCELAMENTO PARCIAL DE NOTA DE EMPENHO

À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 13.399/02, com suporte na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03, **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº. 36.976/2013 no valor de R\$ 13.159,89(Treze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) a favor da Empresa GW TRANSPORTES E COMERCIO INTELIGENTES LTDA-EPP; CNPJ 08.917.451/0001-08, referente à prestação de Serviços de locação de 11 veículos leves com motorista e combustível, onerado na dotação 59.10.1 5.122.2610.2365.33903900.00 do corrente exercício.

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO: 2014-0.217.517-1

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/SP-MG/15 - COOPERANTE: MOCOTO RESTAURANTE E CACHAÇARIA LTDA-ME, CNPJ: 46.179.149/0001-80; CCM: 8.072.068-4, ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Loreto, 1100 – Vila Medeiros – CEP 02219-001 – São Paulo. OBJETO DA COOPERAÇÃO: instalação de Parklet – extensão temporária de passeio público - na Av. Nossa Senhora do Loreto, em frente ao numero 1100 – Vila Medeiros. **SERVIÇOS PROPOSTOS:** ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado com jardineira, guarda corpo, bancos e outros elementos de mobiliário com função de recreação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo **PLACA:** 01 placa para indicação do Termo de Cooperação – área máxima de 0, 15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada; e 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição de mensagem indicativa.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-069

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDEREÇO: RUA GENERAL MENDES, 111
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/PE

2014-0.107.984-5 ANTONIO HENRIQUE LICO GONCALVES

DEFERIDO
DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE DESDOBRIO DE LOTE NOS TERMOS LEI 9.413/81.

2015-0.097.970-4 ANA PAULA DE OLIVEIRA BREGGI

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/G

2015-0.077.163-1 A. TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DEFERIDO
O PEDIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA REFERENTE A EXECUCAO DE OBRAS DE REQUALIFICAO, URBANIZACAO E MELHORIAS NO CANTEIRO CENTRAL AO LONGO DA AV. JOSE MARIA FERNANDES, EM AREA DESTA SP/MG.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.034.767-8

TORNO SEM EFEITO o despacho exarado em fls. 43 do processo administrativo 2015-0.034.767-8, publicado no DOC dia 24/03/2015, pág. 17, em face de manifestação da Comissão de Análise a Aprovação de Instalação de PARKLET, às fls. 43 verso, a solicitação foi para a Rua Dr. Álvaro Alvim, 90 e não como constou, mantido o Despacho de Indeferimento.

TID 13.308.413

Indefiro o requerimento formulado pelo TID – Tramitação Interna de Documentos nº 13.308.413, **NÃO ACEITO** o Fechamento da Trav. Benedito Atelami, Rua Santa Cruz, 1075, nos termos do ADIN nº 2036925-73.2014.8.26.000 e Item 02 da Recomendação do Ministério Público.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-069

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/PE

2013-0.311.632-0 JOAO DE LUCASSOUZA

DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2014-0.146.466-8 JOSE ROMAO GIMENES

DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2015-0.097.747-7 ELZA TOURINO MARCONI

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

2015-0.097.961-5 NELSON ROBERTO JARDIM DE SOUZA

DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/92.

2015-0.097.978-0 PLINIO PEDROSO BAENA

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-069

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2015-0.097.821-0 ALBERTO ITIMURA

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

2015-0.097.822-8 ALBERTO ITIMURA

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

2015-0.097.823-6 LEANDRO DESTRO

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

2015-0.097.968-2 ALZIRA DE LOURDES GONCALO

DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDEREÇO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/CAD

2013-0.355.818-8 ELIAM NAUM

INDEFERIDO
INDEFIRO PARA O CONTRIBUINTE 100.026.0062-4, SITO A RUA FRANCISCO POLITO PARA O ANTIGO NR. 59-A COUBE O NR. 60 OFICIAL CONFORME PU BLICADO NO DOC DE 07/01/1960, NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

2015-0.078.930-1 RICARDO FREESZ PINTO

DEFERIDO
DEFIRO PARA O CONTRIBUINTE 118.233.0053-6, SITO A RUA COSTA BARROS, PARA O ANTIGO NR. 1315 COUBE O NR. 1315 OFICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDEREÇO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/CAD

2013-0.355.818-8 ELIAM NAUM

INDEFERIDO
INDEFIRO PARA O CONTRIBUINTE 100.026.0062-4, SITO A RUA FRANCISCO POLITO PARA O ANTIGO NR. 59-A COUBE O NR. 60 OFICIAL CONFORME PU BLICADO NO DOC DE 07/01/1960, NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO

Processo n.º2015-0.065.858-4

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/2002, e a vista dos elementos constantes do presente processo e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, AUTORIZO: a) a contratação da empresa START UP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 00.708.768/0001-14, para a compra de uma impressora matricial, conforme requisição às folhas 2, b) a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.735,00,(dois mil e setecentos e trinta e cinco reais), onerando a dotação numero 72.00.72.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.0 0.00 c) o pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e d) o cancelamento de saldo se houver”.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

DESPACHO DO SUBPREFEITO SAPOEMBA

UNIDADE DE ÁREAS VERDES – SB-SP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO publicado no DOC 16/04/2015 pag. 11

Para o TID 13346625 – Rua Rio Hipiaugui, 554.

Onde se lê: autorizo a poda de 01 (um) exemplar arbóreo de espécie jambolão

Leia-se: indefiro qualquer manejo do exemplar arbóreo de espécie jambolão.

Para o SAC 11312903 – Rua Antonio Gabriel Franzone, 244.

Onde se lê: autorizo a poda de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie alfenheiro

Leia-se: indefiro qualquer manejo do exemplar arbóreo da espécie alfenheiro.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO DE NOTA FISCAL. CONTRATO Nº 30/SMC-G/2014. SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 05 A 31 DE JANEIRO/2015. APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

2015-0.057.725-8. No uso da competência que me foi delegada pelo item I “b” da Portaria nº 40/2005-SMC/G, e à vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos do artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, na redação dada pelo Decreto nº 47.014/06, *clco* o § 1º do artigo 13 do Decreto Municipal nº 55.839/15, **APLICO** à sociedade empresária **VERSATEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.611.766/0001-91, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, correspondente a R\$ 6.239,77 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), prevista na cláusula 7.1.4 do Contrato nº 30/SMC-G/2014, por ter deixado de fornecer aos seus empregados crachás, lanternas e rádios de comunicação no período de 05 a 31 de janeiro de 2015, conforme informação de fl. 82 e 127, descumprindo o estabelecido nos itens 3.5 e 3.13. do Anexo I do ajuste.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ORDEM INTERNA Nº 001/FTMSP/2015

JOSÉ LUIZ HERENCIA, DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº. 53.225 de 19.07.2012 e título de nomeação nº. 131 de 14 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO:

a) o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002;

b) a necessidade de adequar o fluxo de processos e procedimentos da FTMSP.

DETERMINA:

I – Que sejam enviados à Diretoria de Gestão cópia física e arquivo eletrônico de todos os novos contratos administrativos e aditamentos assinados pela Fundação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura dos mesmos. As cópias e os arquivos deverão ser enviados ao servidor João Paulo Alves Souza – RF 781.887.4, e-mail jpasouza@prefeitura.sp.gov.br.

II - Esta Ordem interna entrará em vigor na data da sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 36/13

Interessado Berçário Santa Mariana (DRE Penha)

Assunto Consulta sobre a exigência de contratação de Nutricionista

Relatoras Conselheiras Hilda Martins Ferreira Piaulino e Sueli Aparecida de Paula Mondini

Parecer CME nº 424/15

Conselho Pleno

Aprovado em 09/04/15

Conclusão:

Diante do acima exposto:

1.o Berçário Santa Mariana foi autorizado a funcionar conforme Deliberação CME nº 4/09, em que não consta a exigência de contratação de profissional nutricionista como responsável técnico pelos serviços de alimentação de seus alunos, o que não impede que outros Conselhos, no exercício estritamente legal, cumpram suas atribuições;

2. responda-se à DRE Penha nos termos deste Parecer, solicitando-se a ciência do responsável pelo Berçário Santa Mariana.

São Paulo, 27 de março de 2015.

Consª Hilda Martins F. Piaulino

Relatora Relatora

Protocolo CME nº 30/14

Interessados Instituto Vaga-Lume (DRE Campo Limpo)

Assunto Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento

Relatora Conselheira Marina Graziela Feldmann

Parecer CME nº 425/15

CEB

Aprovado em 09/04/15

CONCLUSÃO

Diante do exposto e à vista da manifestação das autoridades preopinantes da DRE Campo Limpo:

1- mantém-se o indeferimento de pedido de autorização de funcionamento do Instituto Vaga-Lume, CNPJ 14.987.761/0001-93 localizado na Rua Padre Irineu Cursino de Moura n.356, Jardim Campo de Fora, São Paulo, na região da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

2- solicita-se à DRE Campo Limpo, que sejam tomadas as medidas necessárias, na forma da Lei, para que não haja prejuízo às crianças.

São Paulo, 22 de março de 2015.

Conselheira Marina Graziela Feldmann

Relatora

PORTARIA Nº 2.640, DE 15 ABRIL DE 2.015

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho, para o ano de 2015, para discussão a elaboração das Portarias de Escolha/Atribuição e Pontuação, dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

-as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

-as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

-a necessidade de estabelecer critérios e regras que orientem o processo de escolha/atribuição e pontuação dos docentes e auxiliares de desenvolvimento infantil,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho, para o ano de 2015, com representantes da SME/AT e de cada Diretoria Regional de Educação, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro designado, para discussão e elaboração das Portarias que tratam dos processos de escolha/atribuição e de pontuação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho, para o ano de 2015, com representantes da SME/AT e de cada Diretoria Regional de Educação, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro designado, para discussão e elaboração das Portarias que tratam dos processos de escolha/atribuição e de pontuação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho, para o ano de 2015, com representantes da SME/AT e de cada Diretoria Regional de Educação, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro designado, para discussão e elaboração das Portarias que tratam dos processos de escolha/atribuição e de pontuação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho, para o ano de 2015, com representantes da SME/AT e de cada Diretoria Regional de Educação, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro designado, para discussão e elaboração das Portarias que tratam dos processos de escolha/atribuição e de pontuação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho, para o ano de 2015, com representantes da SME/AT e de cada Diretoria Regional de Educação, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro designado, para discussão e elaboração das Portarias que tratam dos processos de escolha/atribuição e de pontuação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, terá como objetivos:

- analisar e definir os critérios de pontuação e classificação para escolha/atribuição de turnos e agrupamentos/classes/aulas e vaga no módulo sem regência em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- estabelecer critérios que normatizem o processo de escolha/atribuição de turnos e de agrupamentos/classes/aulas e

vaga no módulo sem regência dos Professores e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

Art. 3º - Os participantes deverão apresentar comprovante de participação à chefia imediata, após a realização de cada encontro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 2.792, de 07/05/13.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC DE 14/04/15

PORTARIA Nº 2.644, DE 13 DE ABRIL DE 2015
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que lhe representou o Diretor Regional de Educação – Pirituba,

RESOLVE: